



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.727 DE 17 DE SETEMBRO DE 1.996-

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL.

MARILENA TRONCO, Prefeita Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-


Artigo 1º - Fica denominado "**SEGUNDO MONTANHER**", o **CENTRO COMUNITÁRIO URBANO**, próprio pertencente ao Município, localizado no lote 10 da quadra 191, na esquina da rua Joaquim Amâncio Ferreira com a rua Bahia.

Artigo 2º - Na placa de nomenclatura, deverá constar o seguinte: "**CENTRO COMUNITÁRIO URBANO - SEGUNDO MONTANHER**".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de setembro de 1.996.


MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 17 de setembro de 1.996.


NILTON GAETANO DECANINI
-DIRETOR DE GABINETE-